



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 94.º-A

Alargamento do abono de família pré-natal

1 – Em 2019, o pagamento do abono de família pré-natal é alargado ao 4.º escalão de rendimentos, nos termos a fixar pelo Governo em portaria.

2 – O pagamento do abono de família pré-natal é alargado na medida em que for progressivamente reposto o pagamento do abono de família nos demais escalões de rendimentos.

Assembleia da República, 8 de novembro de 2018

Os Deputados

Paulo Sá  
Duarte Alves  
Diana Ferreira  
Rita Rato

Nota Justificativa: Desde 2016, e por insistência do PCP, têm sido dados passos positivos, em sede de Orçamentos do Estado, no sentido de reforçar o abono de família, tanto na sua abrangência, como no seu valor.

O Orçamento do Estado para 2019 introduz novas melhorias nesta prestação, que reconhecemos como importantes e valorizamos.

Importa, no entanto, prosseguir um caminho de reforço da proteção social e de direitos sociais das crianças e das famílias.

É neste sentido, e considerando a reposição do 4.º escalão do abono de família até aos 36 meses em 2017 e o seu alargamento até aos 6 anos de idade em 2019, que o PCP defende que é da mais inteira justiça que o abono pré-natal seja atribuído às famílias que se integrem no 4.º escalão de rendimentos.